



LEI Nº 2.732 / 2006

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - O artigo 1.º e o inciso II do artigo 2.º da Lei Municipal nº 2.038/1997 passam a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica instituída no Município de Salto a **SEMANA DA EDUCAÇÃO**, a realizar-se anualmente, sempre no mês de julho;

Artigo 2º -

II - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto
Em 22 de maio de 2006.

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

MARIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo